



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.317/83

De 27.10.1983.

Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$. 7.208.000,00.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito
Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e ele Sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica autorizado o Executivo a
abrir um Crédito Adicional de R\$. 7.208.000,00 (sete milhões, e duzen-
tos e oito mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dota-
ções:

003.10-3.1.3.2-01.01.001.2.10-Atividades Legislativas....	70.000,00
004.10-3.1.1.1-01.01.021.2.02-Secret.da Câmara.....	20.000,00
006.10-3.1.2.0-01.01.021.2.02-Secret.da Câmara.....	50.000,00
012.10-3.1.1.1-03.07.021.2.04-Gab.do Prefeito.....	123.000,00
019.10-3.1.2.0-03.07.021.2.05-J.S.M.....	20.000,00
026.10-3.1.3.2-15.81.486.2.14-Assist.Social.....	250.000,00
029.10-3.1.2.0-03.07.021.2.07-Secretaria.....	70.000,00
030.10-3.1.3.2-03.07.021.2.07-Secretaria.....	200.000,00
039.10-3.1.2.0-03.07.021.2.09-Prot.e Arquivo.....	50.000,00
042.10-3.1.2.0-03.07.021.2.10-Almoxarifado.....	60.000,00
046.10-4.3.5.1-03.08.033.2.47-Amort.de Dívida.....	350.000,00
050.10-3.2.5.2-15.82.495.2.46-Pensionistas.....	1.000,00
055.10-3.1.2.0-03.08.030.2.11-Tributação.....	200.000,00
067.10-3.1.2.2-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	400.000,00
073.20-3.1.3.2-13.76.447.2.15-Abst.D'água.....	300.000,00
083.10-3.1.1.1-10.58.575.2.18-Vias Públicas.....	1.000.000,00
099.20-3.1.3.2-10.60.327.2.23-Ilum.Pública.....	2.500.000,00
104.10-3.1.1.1-10.60.576.2.25-Rodoviária.....	20.000,00
106.10-3.1.2.0-10.60.576.2.25-Rodoviária.....	150.000,00
114.10-3.1.2.0-11.63.097.2.19-Matadouro.....	50.000,00



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

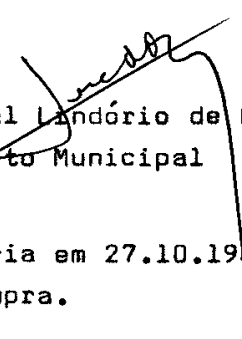
126.15-3.1.1.1-08.42.427.2.28-Merenda Escolar.....	650.000,00
127.15-3.1.1.3-08.42.427.2.28-Merenda Escolar.....	170.000,00
128.15-3.1.2.0-08.42.427.2.28-Merenda Escolar.....	500.000,00
133.15-3.1.1.1-08.42.213.2.29-Mobral.....	1.000,00
136.20-3.1.3.1-08.42.213.2.29-Mobral.....	<u>3.000,00</u>
TOTAL.....	7.208.000,00

Artigo 2º) Para cobrir as despesas advin -
das com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação -
previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, 27 de outubro de 1983.


Dr. Lourival Landório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27.10.1983.

Notificadas as repartições na data supra.


Neila Bernardete da Silva
Secretária